



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.541/99

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 29.03.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, inscrita no CGC/ME sob o nº 01.997.386/0001-10, situada à Rua José Bonifácio, 165, centro, neste Município, o imóvel determinado pela Fração dos lotes P, Q e R, do quarteirão nº 05, Vila Vilarinho, nesta cidade medindo 19,50x36,50m.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.

Parágrafo Único - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida União dos Deficientes Físicos de Amambai - UNIFICAM, deverá retornar ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambai.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1999.

Registrada e publicada
em 20.04.99


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal